Lei nº 899, de 1981

"Autoriza o Poder Executivo a Alienar, por venda, aparelhos e equipamentos, em desuso, de recepção e retransmissão de sinais de Televisão"

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 16 de março de 1981, aprovou, e eu, Paulo Mangolini, Prefeito Municipal de Guariba, sanciono e promulgo a seguinte...

Lei :=

Artigo 1º). Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por venda, 2 (dois) aparelhos repetidores de sinais de Televisão, em UHF; 2 (dois) painéis para recepção em UHF; 2 (duas) antenas transmissoras; 30 (trinta) metros de cabos coaxiais, de 50 ohms; e, 2 (duas) torres de 15 metros, que se encontram em desuso.

Parágrafo Único - É dispensável a licitação caso a operação, de que trata este artigo, envolver pessoas jurídicas de direito público interno.

Artigo 2º - O valor da alienação não poderá ser

inferior ao da avaliação que deverá ser feita, previamente, por uma comissão competente constituída de três membros devidamente qualificados.

Artigo 3º)- O produto da venda, de que trata o artigo 1º desta lei, servirá de reforço à dotação de verba própria consignada no orçamento vigente, destinada a acorrer com as despesas dos serviços municipais de recepção e retransmissão de sinais de televisão.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 29 de março de 1.981.

PAULO M[illegible]
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA

Registrada e Publicada nesta Divisão de Administração e Planejamento na mesma data.

Rodnei das Graças Marques
Diretor da Divisão de Administração
Prefeitura Municipal de Guariba